



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE ELÉTRICA – CEEE

Reunião : Ordinária N°: 013/2023
Decisão : 268/2023- CEEE/PE
Item da Pauta : 4.1.
Referência : Auto de Infração nº 9900032716/2019
Interessado : Eliel Rômulo Araújo do Nascimento

EMENTA: Aprova o parecer do relator pela manutenção do auto, e dá outras providências.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica – CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº 013/2023, realizada no dia 02 de agosto de 2023, através de videoconferência, apreciando o Auto de Infração nº 9900032716/2019, lavrado em desfavor de Eliel Rômulo Araújo do Nascimento, sob a relatoria do Conselheiro Clóvis Correia de Albuquerque Segundo; considerando que, os serviços de elétrica, citados na defesa, na qual o autuado informa que a ART nº PE20180300460 da profissional Carolina Fulco Nascimento de Albuquerque Maranhão, Engenheira Civil e Engenheiro de Segurança do Trabalho, RNP nº 180039910-3, conforme a seguir: 8 - Projeto > instalações -> #29263 - instalação elétrica de baixa tensão 6.866,50 m² 8 - Projeto > instalações -> #29267 - instalação telefônica 6.866,50 m² 8 - projeto > instalações -> #30518 - entrada de energia elétrica em baixa tensão; considerando que o engenheiro civil pode se responsabilizar por instalações elétricas de baixa tensão até 75kva, mas um prédio dessa magnitude tem carga, indiscutivelmente, superior a essa grandeza; considerando que as instalações telefônicas não são de atribuição do engenheiro civil e/ou de segurança do trabalho; e considerando, por fim, o parecer do relator para que seja informado imediatamente ao engenheiro eletricitista, por quais meios telemáticos disponíveis, que sua defesa foi indeferida e, caso queira ainda continuar com sua defesa, bem como sanar a infração que deu causa a autuação, o mesmo deverá fazer a ART do projeto de instalação elétrica (#29263 e #30518), bem como do projeto de instalações telefônicas (#29267), **DECIDIU, por unanimidade, aprovar o parecer do relator, conforme acima descrito. Coordenou a Sessão a Senhora Coordenadora Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: Clóvis Correia de Albuquerque Segundo, Silvania Maria da Silva, Hugo Ricardo Arantes Costa, Humberto Pessoa de Freitas e Maura Michaela Dellabianca Araújo. Não houve votos contrários ou abstenções.**

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 02 de agosto de 2023

Eng. Eletric. Roseanne Maria Leão Pereira de Araújo
Coordenadora da CEEE do Crea-PE